



JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS – CAMINHÕES BASCULANTES

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos novos, do tipo caminhão basculante**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, sendo **01 (um) caminhão destinado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e 01 (um) caminhão destinado à Secretaria Municipal de Agricultura**, observadas as especificações, características e condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

A aquisição encontra-se vinculada ao **Convênio Transferegov nº 998091/2026, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**, bem como à **Emenda Parlamentar – Plano de Ação nº 09032022-017579**, constituindo medida necessária para o fortalecimento da infraestrutura municipal e para a melhoria da capacidade operacional do Município na execução de serviços públicos essenciais.

A necessidade decorre, especialmente, da demanda permanente por equipamentos adequados para a realização de serviços de manutenção urbana, transporte de materiais, conservação de vias e estradas, movimentação de cascalho, terra, areia e demais materiais utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Infra Estrutura**, o caminhão basculante será empregado nas atividades de manutenção e conservação da infraestrutura das estradas vicinais e demais serviços de interesse público, contribuindo para maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados ao transporte e à movimentação de materiais destinados à manutenção das estradas vicinais do Município.

Por sua vez, o caminhão destinado à **Secretaria Municipal de Agricultura** será utilizado prioritariamente no apoio à **manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais e vias de acesso às propriedades rurais**, permitindo melhores condições de trafegabilidade e contribuindo diretamente para o **escoamento da produção agrícola**.

A melhoria da malha viária rural possui relevante interesse público, uma vez que as estradas vicinais constituem importante infraestrutura para o deslocamento de produtores, trabalhadores, insumos e produtos agrícolas. A precariedade dessas vias pode ocasionar dificuldades de acesso às propriedades, aumento dos custos de transporte, perdas na produção e redução da capacidade de comercialização da safra.

Nesse contexto, a disponibilização de equipamento próprio e adequado permitirá ao Município ampliar sua capacidade de resposta às demandas da população rural, proporcionando melhores condições de conservação das estradas e **beneficiando especialmente os pequenos agricultores e produtores da agricultura familiar**, bem como o escoamento das grandes colheitas e do transporte de gado, que dependem das vias vicinais para transportar sua produção até os centros de comercialização e demais localidades.

A aquisição, portanto, apresenta caráter estratégico para a Administração Municipal, pois possibilitará maior disponibilidade de equipamentos para atendimento das demandas das Secretarias envolvidas, reduzindo a dependência de equipamentos de terceiros e contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

2. DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos municipais, em especial aqueles relacionados à infraestrutura urbana e rural.

A aquisição dos veículos contribuirá para:

- ampliar a capacidade operacional das Secretarias Municipais;
- melhorar a manutenção e conservação das vias urbanas e rurais;
- proporcionar maior agilidade na execução dos serviços públicos;
- apoiar a recuperação e conservação das estradas vicinais;
- melhorar as condições de acesso às propriedades rurais;
- facilitar o escoamento da produção agrícola;
- beneficiar pequenos produtores rurais e agricultores familiares;
- reduzir a dependência de contratação de equipamentos de terceiros;
- otimizar a utilização dos recursos públicos;
- proporcionar maior disponibilidade e autonomia operacional ao Município; e



- garantir melhores condições para execução das políticas públicas municipais.

A contratação atende, portanto, a uma necessidade concreta da Administração e encontra fundamento no interesse público, especialmente diante da importância da infraestrutura viária para o desenvolvimento urbano, rural e econômico do Município.

3. DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA

Os veículos a serem adquiridos deverão ser **novos, de primeiro uso**, e atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, as quais deverão ser estabelecidas de acordo com as necessidades efetivas dos setores responsáveis pela utilização dos equipamentos.

A definição das especificações deverá observar critérios objetivos e tecnicamente justificáveis, considerando, entre outros aspectos, a capacidade de carga, potência, características do sistema de basculamento, dimensões, segurança, robustez, adequação ao tipo de serviço, condições de operação em vias urbanas e estradas não pavimentadas, bem como demais requisitos necessários ao desempenho adequado das atividades.

As especificações técnicas não deverão restringir indevidamente a competitividade do certame, devendo estar vinculadas exclusivamente às características necessárias ao atendimento do interesse público e à adequada execução dos serviços.

A opção por caminhões basculantes decorre da própria natureza das atividades a serem desempenhadas, uma vez que esse tipo de veículo apresenta características compatíveis com o transporte e descarregamento de materiais utilizados na manutenção de vias e demais serviços de infraestrutura.

4. DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE

A aquisição dos veículos mostra-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando que a disponibilidade de equipamentos próprios possibilita maior autonomia na execução dos serviços e reduz a necessidade de recorrer, de forma contínua, à locação de máquinas e veículos para atendimento das demandas municipais.

A utilização de veículos próprios permite ainda melhor planejamento das atividades, disponibilidade imediata dos equipamentos quando necessário e maior controle sobre a execução dos serviços.

A análise da economicidade deverá considerar não apenas o menor preço de aquisição, mas também o **custo do ciclo de vida do bem**, sua durabilidade, manutenção, consumo, disponibilidade de peças e assistência técnica, eficiência operacional e adequação às necessidades da Administração.

Dessa forma, a escolha da proposta mais vantajosa deverá observar os critérios definidos no procedimento licitatório, garantindo que a solução contratada apresente adequada relação entre preço, qualidade, desempenho e durabilidade.

5. DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 14.133/2021

A contratação deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios aplicáveis às contratações públicas, incluindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação deverá ser precedida da adequada instrução processual, incluindo, conforme o caso, o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis.

Deverá ser assegurada ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, vedadas exigências que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto.

A Administração deverá ainda observar as regras específicas relacionadas à aplicação dos recursos provenientes do **Convênio Transferegov nº 998091/2026** e da **Emenda Parlamentar – Plano de Ação nº 09032022-017579**, inclusive quanto às condições, finalidades, procedimentos e demais obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos e na legislação aplicável.

6. DA ADEQUAÇÃO AO OBJETO DO CONVÊNIO E DA EMENDA PARLAMENTAR

A aquisição dos caminhões basculantes guarda relação direta com a finalidade de fortalecimento da infraestrutura e da capacidade operacional do Município, especialmente diante da necessidade de melhoria das condições das vias urbanas e rurais.

O equipamento destinado à Secretaria Municipal de Agricultura permitirá ampliar as ações voltadas à recuperação e manutenção das estradas vicinais, proporcionando melhores condições para o transporte da produção e contribuindo para o desenvolvimento das atividades econômicas realizadas no meio rural.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059 - Bairro Bom Jesus – Apiacás - MT
CNPJ - 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

O equipamento destinado à Secretaria Municipal **de Infra Estrutura**, por sua vez, fortalecerá a estrutura municipal destinada à execução dos serviços de conservação das estradas vicinais, possibilitando maior eficiência na movimentação de materiais e na manutenção dos espaços e vias públicas.

Assim, os bens pretendidos apresentam **pertinência, necessidade e compatibilidade com o interesse público municipal**, devendo sua aquisição observar as condições estabelecidas no Convênio Transferegov nº 998091/2026, no Plano de Ação nº 09032022-017579 e nos demais instrumentos relacionados à transferência dos recursos.

7. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrada a **necessidade e a conveniência da aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes novos**, sendo 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratação proporcionará o fortalecimento da estrutura operacional do Município, permitindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, melhoria da infraestrutura urbana, recuperação e conservação das estradas vicinais e melhores condições para o escoamento da produção agrícola.

Destaca-se, ainda, que a melhoria das estradas rurais produzirá benefícios diretos à população do campo, especialmente aos **pequenos agricultores e produtores da agricultura familiar**, contribuindo para a redução das dificuldades de transporte, melhoria do acesso às propriedades e fortalecimento da atividade produtiva local.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente identificada, a compatibilidade técnica dos bens com os serviços a serem executados, a perspectiva de economicidade e vantagem para a Administração e a origem dos recursos vinculados ao **Convênio Transferegov nº 998091/2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e à Emenda Parlamentar – Plano de Ação nº 09032022-017579**, mostra-se **justificada e necessária a realização da contratação**, observando-se rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Apiacás, MT, 25 de agosto de 2026.

Genivaldo P. de Oliveira
Sec. Mun. de Infra Estrutura

Patricia Alexandra Sian
Sec. Mun. De Agricultura

Alexandre da Silva
Fiscal de contrato